



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

RELATÓRIO DE PROCEDIMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023120062 – SEMAD/PMM.

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº: 202312220006 – IN – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

MODALIDADE/PROCEDIMENTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

TIPO: SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO CRITÉRIO: INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO PÚBLICA, PARA PRESTAR CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA AO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE MOJU/PA, PROMOVENDO A ORGANIZAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E GESTÃO DO SETOR POR MEIO DE AÇÕES TÉCNICAS GERENCIAIS, DE MODO A PADRONIZAR AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS QUE ENVOLVAM O PLANEJAMENTO, A ELABORAÇÃO E O PROCESSAMENTO DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS SOB O REGIME DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

UNIDADE(S) REQUISITANTE(S): SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Dos Antecedentes

Trata-se da solicitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO PÚBLICA, PARA PRESTAR CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA AO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE MOJU/PA, PROMOVENDO A ORGANIZAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E GESTÃO DO SETOR POR MEIO DE AÇÕES TÉCNICAS GERENCIAIS, DE MODO A PADRONIZAR AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS QUE ENVOLVAM O PLANEJAMENTO, A ELABORAÇÃO E O PROCESSAMENTO DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS SOB O REGIME DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**, oriunda da Unidade Requisitante, utilizando-se do Art. 25, II, da Lei nº 8.666, de 1993, combinado com o artigo 13, III, do mesmo diploma legal e suas alterações posteriores, que permite inexigir a realização de processo licitatório quando presentes os requisitos: singularidade dos serviços e notória especialidade do fornecedor, configurando a inviabilidade de competição, considerando os documentos de qualificação técnica do fornecedor **FIGUEIREDO CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA – CNPJ: 20.585.884/0001-09, cuja capacidade, expertise e corpo técnico apresentados garantem total atendimento dos parâmetros e diretrizes legais da contratação e bases do Termo de Referência.**

A natureza da prestação dos serviços é de serviço especializado, que envolvem **consultoria e assessoria na área de gestão pública, treinamento, acompanhamento técnico para serviços de natureza técnica e singular.**

Objetiva-se atender às ações que materializam as necessidades da Administração Municipal em políticas públicas de atendimento à sociedade, o município de Moju/PA necessita viabilizar a estruturação e modernização da máquina administrativa para pleno e adequado funcionamento de setores ligados à consecução dos serviços públicos que dependem de aquisições e contratações públicas de bens, serviços e insumos, congregando atividades de planejamento, organização, execução e controle, como peças centrais e fundamentais à consecução dos objetivos da Gestão. Somado a isso, setores ligados a tais atividades estão submetidos às legislações e regulamentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

diversos atinentes à Administração Pública, que disciplinam procedimentos, prazos e condições para a realização destas tarefas, sobretudo à Nova Lei de Licitações – Lei Federal nº 14.133/2021.

As Unidades Requisitantes apresentaram: ***Solicitação Inicial, Justificativa, Termo de Referência, Proposta Técnica de Prestação dos Serviços e Documentos de Habilitação e Qualificação Técnica do Fornecedor e a indicação da previsão orçamentária para custeio da despesa oriunda da contratação do objeto***, documentos estes que embasam e integram o presente processo e seus termos.

Da Justificativa e Fundamentação

No caso apresentado a natureza da presente contratação é prestação de serviço técnico especializado, caracterizado pela **INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO**, dada a presença dos requisitos: natureza singular do objeto e da notória especialização do fornecedor, que encontram respaldo da inequívoca prova documental do prestador capaz de comprovar sua qualificação técnica, cujo enquadramento legal se amolda aos termos do **Art. 25, II, combinado ao Art. 13, III, ambos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores**, caracterizada na forma da solicitação inicial, justificativa, e demais documentos apresentados pela Unidade Requisitante.

Verifica-se da análise de tal dispositivo legal, que para aplicação da hipótese ora estudada se faz necessária a presença dos seguintes requisitos:

- Caracterização de serviço de natureza singular;
- Notória especialização do fornecedor;
- Fornecedor devidamente habilitado e qualificado na forma da Lei.

Da Justificativa do Preço Proposto

O valor proposto para a prestação dos serviços está orçado no valor total mensal fixo de **R\$ R\$ 35.400,00 (Trinta e Cinco Mil e Quatrocentos Reais)**. Considerando o período contratual de 12 (Doze) meses objetivado pelas Unidades Requisitantes, **o valor global da presente contratação perfaz a quantia de R\$ 424.800,00 (Quatrocentos e Vinte e Quatro Mil e Oitocentos Reais)**.

O valor ofertado demonstrou-se viável e compatível aos valores de mercado, conforme demonstram os comparativos de preço de outras municipalidades do mesmo porte de Moju, **bem como aos valores já praticados pelo município em contrato anterior com o fornecedor, atualizados na forma da Lei, em contratação realizada em 2019**, atendendo assim a justificativa da viabilidade financeira da proposta.

Da Ratificação da Dotação Orçamentária e Fonte de Recursos

Foi ratificada a existência de dotação orçamentária para o custeio da despesa, mediante consulta ao setor contábil, dado o valor estimado da contratação.

Do Atendimento aos Requisitos de Habilitação

A empresa apresentou Documentação de Habilitação e Qualificação Técnica, na forma do procedimento respectivo, sendo que a mesma supriu todos os requisitos documentais solicitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Da Razão da Escolha do Fornecedor

Conforme já destacado e demonstrada a qualificação e expertise do fornecedor na prestação dos serviços de que trata o objeto da contratação, constatou-se também a viabilidade financeira da proposta apresentada, cujo valor é compatível ao mercado, entre os comparativos realizados entre outras Administrações Municipais do Estado do Pará.

Trata-se, portanto, da empresa **FIGUEIREDO CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ: – CNPJ: 20.585.884/0001-09, com sede à **Travessa Quintino Bocaiúva nº 2301 – Sala 716 – Bairro da Cremação/Belém-PA – CEP 66045-315**.

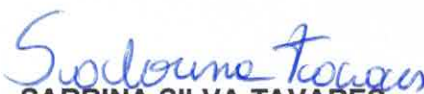
No mais, destaca-se que o fornecedor cumpre todos os requisitos de habilitação, previstos no Termo de Referência, estando apto à contratação em tela.

Da Conclusão e Manifestação

Por tudo o anteriormente exposto, com fundamento no **Art. 25, II, combinado ao Art. 13, III, ambos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores**, manifestam-nos favoravelmente a contratação da empresa **FIGUEIREDO CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**, para a prestação dos serviços que constituem o objeto da presente **Inexigibilidade de Licitação**, pelo valor global de **R\$ 424.800,00 (Quatrocentos e Vinte e Quatro Mil e Oitocentos Reais)**, para vigorar durante o período de **12 (Doze) meses**, estando presentes neste caso todos os requisitos legais necessários, **motivo pelo qual manifestamo-nos favoráveis ao procedimento**.

É o relatório, que será **submetido à avaliação jurídica e da Controladoria Interna Municipal**, para a ratificação do procedimento pela autoridade superior.

Moju/PA, 26 de dezembro de 2023.


SABRINA SILVA TAVARES

Membro – Comissão Permanente de Licitação

Membros:

 - 3089130
